



# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURÂNÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 052/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

#### PROTOCOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Cel. Romulo MARINHO Soares, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, com sede Praça Angelo Mezzomo, centro, PR, inscrito no CNPJ de nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Anderson Manique Barreto, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que regerse-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei nº 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenentes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA — PROERD, para o 5° ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade:
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem

Onlo s





# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 052/2022

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médicoodontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** convenente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:







# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURÂNÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 052/2022

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD; IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as específicações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO São obrigações comuns aos convenentes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

CHOC





# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 052/2022

O presente convênio será gerenciado:

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas; II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

#### CLÁUSULA OITAVA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

Shop





#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO **PREVIDENCIÁRIA** SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVÊNIO N.º 052/2022

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

> Cel. Romulo MARINHO Soares Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Anderson Manigue Barreto Prefeito Municipal de CORONEL VIVIDA/PR.

**TESTEMUNHA 1** 

**TESTEMUNHA 2** 

ANEXO I





## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURÂNÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 052/2022

#### **PLANO DE TRABALHO**

### CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

#### **METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), país ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parcería com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**GESTORES DO CONVÊNIO** 

0113





# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURÂNÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS — CONVÊNIO N.º 052/2022

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

#### COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médicoodontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

### COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de

 $\mathcal{O}_{\mathcal{D}^0}$ 





# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 052/2022

distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

#### COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

PR. de

de 2022.

Anderson Manique Barreto

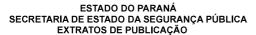
. some mo.

Prefeito Municipal de Coronel Vivida/PR Ten. -Cel QOPM Adilar Marcel de Lima Comandante do BPEC

OTOCO

FIs. 69 Mov. <u>29</u>





VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Protocolo n.º 18.622.201-6 Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Valor total: R\$ 27.149,95 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Ivaiporã, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0370/2022.

Assinado em 07/06/2022.

KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Protocolo n.º 18.622.201-6

Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Valor total: R\$ 17.531,40 (dezessete mil, quinhentos e trinta e um

reais e quarenta centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Ivaiporã, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0370/2022.

Assinado em 07/06/2022.

PAVÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICOS LTDA - EPP.

Protocolo n.º 18.825.354-7 Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Valor total: R\$ 5.515,80 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de sacolas para montagem dos kits, para entrega dos uniformes da Polícia Civil do Paraná - PCPR, oriundo da Dispensa de Licitação nº 15598/2022.

Assinado em 07/06/2022.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. Protocolo n.º 18.961.930-8 Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Valor total: R\$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta

Contrato tem por objeto a aquisição de gás de cozinha glp a granel, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 595/2021.

Assinado em 07/06/2022.

DIPIRENE COMERCIAL LTDA. Protocolo n.º 18.622.457-4

Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Valor total: R\$ 212.249,50 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de ar-condicionado, para atender as necessidades do Batalhão da Polícia Ambiental - BPA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2021.

Assinado em 07/06/2022.

MNC ALIMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 18.836.599-0

Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.

Valor total: R\$ 92.544,65 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato nº 507/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros nas cidades de Maringá e Sarandi.

Assinado em 07/06/2022.

E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA.

Protocolo n.º 18.952.838-8

Vigência: 19/06/2022 a 18/06/2023.

Valor total: R\$ 3.992.500,00 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0365/2020, referente a prestação de serviços de solução composta de softwares e aplicações mobile que realize controle de atendimento, despacho e elaboração de documentos administrativos necessários para a atividade operacional da Polícia Militar do Paraná -

Assinado em 07/06/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 18.894.147-8

Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023.

Valor total: R\$ 79.250,04 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial de Maringá, oriundo do Pregão Eletrônico SRP  $n^\circ$  912/2021. Assinado em 07/06/2022.

DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Protocolo n.º 18.843.698-6

Vigência: 13/06/2022 a 12/06/2023. Valor total: R\$ 78.299,52 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e

nove reais e cinquenta e dois centavos).

Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial de Cascavel, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 07/06/2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Protocolo n.º 18.867.590-5 Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Convênio n° 052/2022 que tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência -PROERD, para o 5° ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 08/06/2022.

SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

Protocolo n.º 19.019.687-9

Vigência: a partir da data de sua publicação até 30/12/2022.

Convênio nº 229/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 08/06/2022.

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 18.943.585-1

Vigência: 08/06/2022 a 06/01/2023.

Valor total: R\$ 8.008,50 (oito mil, oito reais e cinquenta centavos).

Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/SEDE, oriundo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 1016/2021.

Assinado em 08/06/2022.

SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

Protocolo n.º 19.026.043-7

Vigência: a partir da data de sua publicação até 30/12/2022.

Convênio n° 231/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 08/06/2022.

58551/2022

#### Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TATC 049'20 - Eprotocolo: 18.991.087-8 - Partícipes: SETI/UGF/UENP. Objeto: "ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS DA INFRAESTRUTURA DA UENP: CAMPUS DE JACAREZINHO". Recurso: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 5.193,00, ao Termo de Cooperação Nº 049/2020, que passa a totalizar o valor global de R\$ 230.343,00, para o período de vigência do presente instrumento, sendo a SETI/FUNDO PARANÀ disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado. O Plano de Trabalho vinculado ao projeto inicial fica substituído pelo novo Plano de Trabalho elaborado em virtude deste Termo Aditivo e que passa a estar vinculado ao Termo de Cooperação firmado. Este Termo Aditivo passa a valer a partir da publicação do extrato em Diário Oficial. Assinatura: Datado e Assinado Digitalmente

58197/2022

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TATC 053'21 - Eprotocolo: 19.047.631-6 - Partícipes: SETI//UGF/UNICENTRO. Objeto: "APOIO À INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO - FASE 1". Vigência: "O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento e duração de 21 (vinte e um) meses (até o dia 13/05/2023), sendo o período de execução do projeto equivalente ao de vigência. Os Planos de Aplicação e de Trabalho vinculados ao projeto inicial ficam substituídos pelos novos Planos de Aplicação e de Trabalho elaborados em virtude deste Termo Aditivo e que passam a estar vinculados ao Termo de Cooperação firmado. Este Termo Aditivo passa a valer a partir da publicação do extrato em Diário Oficial. Assinatura: Datado e Assinado Digitalmente